

LEI N.º 293

Concede Subvenções, e dá outras providências.

O Povo de Pingo D'Água, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções, no total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através da seguinte dotação Orçamentária:

SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Subvenção à Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D'Água	20.000,00

Art. 2º - Os pagamentos das Subvenções de que se trata o artigo anterior dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de maio de 2010.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal